



OBJECTIVOS

O Empreende Jovem tem por objectivos contribuir para o incremento de uma nova cultura empresarial, baseada no conhecimento e na inovação, introduzindo uma cultura de risco e vontade empreendedora, através do estímulo ao aparecimento de novos empreendedores, capazes de contribuir para a diversificação e renovação do tecido empresarial.

PROMOTORES

Empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais e cooperativas, detidas maioritariamente por jovens empreendedores, titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos. Os jovens empreendedores que tenham gozado de licença de parentalidade até à idade limite referida podem candidatar-se ao Empreende Jovem até aos 40 anos.

ÂMBITO

São susceptíveis de apoio projectos de investimento situado entre os € 15.000 e os € 300.000, que promovam a criação de empresas, detidas maioritariamente por jovens empreendedores, nos sectores do: Comércio, Indústria, Construção, Energia, Ambiente, Armazenagem, Turismo, Informação e comunicação, Educação, Saúde, Apoio Social e Serviços.

NATUREZA E MONTANTE DO INCENTIVO

Subsídio não reembolsável com uma taxa base de:
50% para as ilhas de São Miguel e Terceira,
55% para as ilhas do Faial e Pico
60% para as restantes ilhas.

MAJORAÇÕES À TAXA DE INCENTIVO

- 5%, quando os projectos incidam sobre actividades no domínio das ciências do mar, da biotecnologia e das tecnologias agro-alimentares, tecnologias da saúde, tecnologias da informação e energias renováveis;
 - 5%, no caso de projectos premiados no âmbito do Concurso Regional de Empreendedorismo;
 - 5%, no caso de projectos cujos jovens empreendedores tenham frequentado, com aproveitamento, até ao encerramento do processo, um curso de empreendedorismo, homologado pela direcção regional com competência em matéria de formação profissional, assim como aos titulares de licenciatura, cujo plano de curso integre esta formação;
- 5%, no caso de projectos em que o capital é detido, em pelo menos 75%, por jovens empreendedores.

CONDIÇÕES DE ACESSO

DO PROMOTOR

- Estar legalmente constituído;
- Possuir situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007 de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009 de 16 de Junho. Os promotores devem comprovar, no prazo máximo de 30 dias úteis após a comunicação da decisão de concessão do incentivo, que reúnem as condições de acesso referidas.

DO PROJECTO

- Ser apresentado antes do início da sua execução, não sendo consideradas como integrantes do projecto as despesas realizadas antes da data de entrada da candidatura, com excepção dos adiantamentos para sinalização até 50 % do custo de cada aquisição e dos estudos realizados há menos de 1 ano;

- Apresentar um valor de investimento em capital fixo compreendido entre € 15 000 e € 300 000;
 - Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, devendo o contributo do promotor em capitais próprios representar, pelo menos, 15 % do montante do investimento elegível, sem prejuízo dos montantes mínimos exigidos para efeitos de constituição das sociedades comerciais;
 - Ter uma duração máxima de execução de três anos, após a data de assinatura do contrato de concessão de incentivos; Apresentar viabilidade económico-financeira a avaliar pelos indicadores constantes dos formulários de candidatura;
 - Ser instruído com um plano de negócios elaborado pelo promotor;
 - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos;
 - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da actividade até à data de encerramento do projecto, devendo, à data de apresentação da candidatura, comprovar o início do processo de licenciamento industrial, quando aplicável;
- Contemplar todas as rubricas necessárias à completa implementação do projecto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são apresentadas exclusivamente através de formulário em suporte electrónico, a enviar pela internet, disponível no portal do Governo www.azores.gov.pt
A apresentação de candidaturas é efectuada em contínuo.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho.